



Institui o Dia Nacional dos
Trabalhadores em Entidades
Culturais, Recreativas e Conexas, a
ser comemorado na segunda segunda-
feira do mês de maio de cada ano.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos
Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas e Conexas,
a ser comemorado na segunda segunda-feira do mês de maio de
cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de outubro de 2021.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

